



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 3562/1998		
Ementa DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3050 DE 05/11/1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Data da Norma 22/06/1998	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Em vigor		



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.562 DE 22 DE JUNHO DE 1998

(Autoria do Ver. Vivaldo Francisco Oliveira)

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3.050 de 05/11/1993, e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 3.050, de 05/11/1993, que dispõe sobre a concessão de desconto para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a título de incentivo fiscal para o recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º** - Somente gozarão do benefício previsto nesta lei, os proprietários e arrendatários de veículos automotores registrados em outros municípios, que transferirem o seu registro para o município de Indaiatuba.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 22 de junho de 1998.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL